

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
16	06	2020	15h15min	SER	138

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

Pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, algum dos Srs. Deputados se habilita a fazer o parecer?

Deputada Júlia Lucy?

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, posso relatar.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – A Presidência designa a Deputada Júlia Lucy para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputada Júlia Lucy, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr. Presidente, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.945, de 2018, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que “dispõe sobre a obrigação de emissão da Carteira de Identificação do Autista (CIA) no Distrito Federal”.

No âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças somos favoráveis ao projeto de lei na forma do substitutivo. (Pausa.)

Sr. Presidente, somos favoráveis à Emenda Substitutiva nº 2.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – E a Emenda nº 1, Deputada Júlia Lucy?

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16	06	2020	15h15min	SER	139

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.)

– Sr. Presidente, rejeitada a Emenda nº 1.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Ok.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

Solicito ao Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Martins Machado, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.945, de 2018, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que “dispõe sobre a obrigação de emissão da Carteira de Identificação do Autista (CIA) no Distrito Federal”.

O projeto coaduna com a Lei Federal nº 12.764, de 2012, o qual institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em especial no seu art. 3º-A, o qual cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Ciptea, com vistas a garantir a atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.